

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de 1) Carrinho de pipoca 2) Carrinho de algodão doce 3) Notebook 4) Cadeiras plásticas bistrô pretas 5) Mesa pré-misturador 6) Suporte tripé para caixa extensível 7) Caixa acústica 8) Microfone vokal s/ fio (2 mic) 9) Cabo XLR + P10 10) Projetor multimídia 3400 lumens, verba Lei emergencial de fomento a cultura – Lei Paulo Gustavo, Lei complementar Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação, tem por justificativa, a necessidade de aquisição de de 1) Carrinho de pipoca 2) Carrinho de algodão doce 3) Notebook 4) Cadeiras plásticas bistrô pretas 5) Mesa pré-misturador 6) Suporte tripé para caixa extensível 7) Caixa acústica 8) Microfone vokal s/ fio (2 mic) 9) Cabo XLR + P10 10) Projetor multimídia 3400 lumens, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista que necessitamos destes itens para compor nossos entretenimentos culturais como o cinema de rua e cinema itinerário.

4- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	CARRINHO DE PIPOCA AMBULANTE, POSSUI NO MINIMO 2 DIVISORIAS, ESTRUTURA E CHAPA EM AÇO PINTADA DE BRANCO, GUARDA SOL, ADESIVO (PIPOCA), 2 RODA DE BICICLETA MEDINDO NO MINIMO ARO 20", COM 1 PIPOQUEIRA, 1 LAMPIÃO(FOGAREIRO) EMBUTIDO, REGISTRO COM MANGUEIRA, VIDRO TEMPERADO PARA ESTUFA EXPOSITORA. POSSUIR ABERTURA PARA RETIRAR A PIPOCA NA PARTE SUPERIOR E FRONTAL, POSSUIR COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR O BOTIJÃO DURANTE O	UND.	1

	TRANSPORTE, SUPORTE DE APOIO PARA COLOCAR NO CHÃO COMPOSTO POR 1 RODIZIO/RODA/PNEU. ESPESSURA MINIMA DA ESTRUTURA DE =0,40 mm ALTURA NO DE MINIMO = 1,25 mm LARGURA NO DE MINIMO = 50 cm COMPRIMENTO NO DE MINIMO =1,00 PESO MINIMO DE 46KG		
02	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE AMBULANTE , BRANCO, TOLDO, ADESIVO (ALGODÃO DOCE), CAIXA PARA MANTIMENTOS E RESERVATORIO TERMICO COM PORTAS, ESTRUTURA DO CHASSI EM TUBO QUADRADO DE AÇO CABONO, ACABAMENTO DAS CHAPAS EM AÇO GALVANIZADO, ACOMPANHA MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE BIVOLT, CABO, CONTA COM SISTEMA DE 2 RODAS PNEUMÁTICAS MEDINDO NO MINIMO DE 8 POLEGADAS, ALIMENTAÇÃO POR GÁS GLP, ALÇA DE TRANSPORTE, SUPORTE DE APOIO PARA COLOCAR NO CHÃO. ESPESSURA MINIMA DA ESTRUTURA DE =0,40 mm ALTURA NO DE MINIMO = 1,05 LARGURA NO DE MINIMO	UND.	1

	= 52 cm COMPRIMENTO NO DE MINIMO =1,00 PESO MINIMO DE 34KG.		
03	NOTEBOOK: COR: PRETO PROCESSADOR POTENTE NO MINIMO INTEL CORE i3 de 12ª GERAÇÃO; NO MINIMO 8GB RAM; NO MINIMO 256GB SSD; TELA FULL HD NO MINIMO 15,6" EM ALTA DEFINIÇÃO; WINDOWS 11; IDIOMA PORTUGUES; ENTRADA NO MINIMO PARA 2 USB, HDMI; P2; ADAPTADOR DE CARTÃO SD/SDHC/SDXC;	UND.	1
04	CADEIRA PLÁSTICA PRETA (SEM BRAÇOS) MODELO BISTRO MATERIAL: POLIPROPILENO COR PREDOMINANTE: PRETO CAPACIDADE: SUPORTA NO MÍNIMO 182KG CADEIRA EMPILHÁVEL GARANTIA: 90 DIAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA: 88,8CM LARGURA: 42,5CM COMPRIMENTO: 51,2CM PESO: 2,33KG	UND.	130
05	MESA PRÉ MISTURADOR: NO MINIMO 6 ENTRADAS DE MICROFONE BALANCEADAS COM CONECTORES XLR; NO MINIMO 6 ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS COM CONECTORES TSR ¼"(P10); NO MINIMO 2 ENTRADAS DE MICROFONE BALANCEADAS COM CONECTORES TRS ¼" (P10); NO MINIMO 2 ENTRADAS DE LINHA COM CONECTORES RCA;	UND.	1

NO MINIMO 1 ENTRADA DE LINHA P2; NO MINIMO 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO EM CADA CANAL; PHANTOM POWER (+48 V); MODULO MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB E SD CARD; CONEXÃO VIA B.T; RECEPTOR FM; DISPLAY GRAFICO LCD COM INDICAÇÕES DE FAIXA E PASTA MUSICAL; CONTROLE MONITOR PRE-FADER PARA SONORIZAR SISTEMA DE RETORNO DE PALCO; SAÍDA PAEA FONES ESTÉREO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE; V.U. TIPO BARGRAPH COM NO MINIMO 10 LEDs; SAÍDA DE MONITOR COM CONTROLE FADER DESLIZANTE; SLIDE-FADER 60 mm EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA E SAIDAS MIXL-R; CONTROLES ROTATIVOS SELADOS; JACKS METALICOS PROPORCIONANDO COMPLETA PROTEÇÃO CONTRA EMI; CHASSI COMPACTO COM LATERAIS ROBUSTAS DE DESENHO MODERNO E FUNCIONAL; ALIMENTAÇÃO: FONTE CHAVEADA AUTOMATICA 127 ~ 220 V AC, 50 ~ 60 Hz; CONSUMO MÁXIMO: 10 W;		
---	--	--

	DIMENSÕES MEDINDO NO MINIMO (HxLxP): 50x345x300mm;		
	PESO MINIMO: 2,4 Kg		
06	SUORTE TRIPE P/ CAIXA EXTENSIVEL: AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE MANÍPULO DE LUVA E DESLIZANTE; ALTURA AJUSTÁVEL NO MINIMO ENTRE 0,80 E 1,45 m; NO MINIMO 3 FUROS DISPONIVEIS PARA INSERÇÃO DE PINO DE SEGURANÇA; GEOMETRIA DAS PERNAS PERMITIR ÂNGULO DE ATÉ 120º; ABERTURA E FECHAMENTO DAS PERNAS E HASTES ATRAVÉS DE DESLIZANTES; DIÂMETRO MINIMO DA BASE DE 0,90m; PÉ EMBORRACHADOS ANTI-DERRAPANTE; ACABAMENTO PRETO; PESO MINIMO SUPORTADO DE 35 Kg; PESO DO PEDESTAL MINIMO DE 2,15 Kg.	UND.	2
07	CAIXA ACUSTICA: COMUNICAÇÃO VIA B.T.; REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD; CONTROLE REMOTO FRONTAL; NO MINIMO DE 5 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; RECEPTOR FM; ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS ¼";	UND.	2

	ENTRADAS P2 E RCA; ALIMENTAÇÃO 127 ~ 220 V AC COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; ANGULAÇÃO PARA O USO COMO MONITOR (L/R); 3 PONTOS NO MÍNIMO PARA MONTAGEM FLY; ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; PESO NO MÍNIMO DE 18,6 Kg; DIMENSÕES MÍNIMAS DE (LxAxP) 440 x 690 x 345 (mm).		
08	MICROFONE VOKAL S/FIO COM (2 MIC): RECEPTOR UHF COM DUAS ANTENAS; VISOR EM LED COM INDICADOR DE FREQUÊNCIAS; CÁPSULA DINÂMICA UNIDIRECIONAL; ALIMENTAÇÃO TRANSMISSOR: BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL (INCLUSA) OU 2x PILHAS AA; ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: FONTE A/C (INCLUSA); BATERIAS PODEM SER RECARREGADAS DIRETO NO RECEPTOR.	UND.	1
09	CABO XRL + P10 15 METROS MONTADO: CABO PARA LIGAÇÃO/INTERLIGAÇÃO DE PERIFÉRICOS; FABRICADO COM LIGA DE COBRE OFHC E BITOLA NO MÍNIMO DE 2 x 0,20 mm² / 24AWG (SC20); MONTADO COM CONECTOR XLR MACHO INJETADO EM ZAMAC (liga de alumínio) E CONECTOR P; NA COR: PRETO;	UND.	2

	REVESTIMENTO: PVC; 15 METROS.		
10	PROJETOR MULTIMÍDIA: BRILHO EM CORES – SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3400 LUMENS; BRILHO EM BRANCO – SAÍDA DE LUZ BRANCA DE: 3.400 LUMENS; SISTEMA DE PROJEÇÃO NO MÍNIMO DE: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO/TETO NÚMERO DE PIXELS NO MÍNIMO DE: 786,432 dots (1024x768) x3; RAZÃO DE ASPECTO: 4:3; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMO DE: 1024 x 768 (XGA); RAZÃO DE CONTROLE: ATÉ 15 000:1; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES; ALCANCE DO THROW-RATIO MÍNIMO DE: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE); DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE: 0,76 a 10,34 m KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: +/- 30 GRAUS; SLIDER: HORIZONTAL: +/- 30 GRAUS; PLUG IN PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE.	UND.	1

5- FORMA DE FORNECIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

5.2. A entrega do objeto será procedida conforme pedido emitido pelo órgão requisitante.

5.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem

5.3.2. no prazo de 30(trinta)dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.3.2. Locais de entrega:

5.3.2.1. ALMOXARIFADO: Antônia Soares da Silva, nº 176, Vila São Paulo, Teodoro Sampaio/SP;

5.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade do(s) produto(s) entregue(s), ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.5. O(s) produto(s) objeto(s) do presente Termo de Referência, deverá(ão) ter garantia mínima de 3 meses, contada do recebimento definitivo do(s) produto(s), prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5.5.1. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigar-se-á a substituir o(s) produto(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) ou repará-lo(s);

5.5.2. O pedido de substituição ou reparo do(s) produto(s), durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. Para fins de fornecimento do objeto que se pretende contratar, a licitante deverá apresentar:

5.6.1. no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória objeto com características pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;

5.6.1.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Município de Teodoro de Sampaio/SP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

6- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.2. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

6.3. O objeto da contratação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

7.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

7.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

7.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

7.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

8.2.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 2.942/2023.

8.2.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.

8.2.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

8.2.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;

8.2.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Teodoro Sampaio - SP, pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

8.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 2.942/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

8.2.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 2.942/2023.

8.2.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

8.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.6. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

8.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. Menor preço por item.

11- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2. **Multa**:

11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CONTA: 3607

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.06 – Educação e Cultura

Unidade Executora: 02.06.08 – Difusão Cultural

Funcional: 133920016 - Cultura

Proj./Ativ.: 2054000 LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

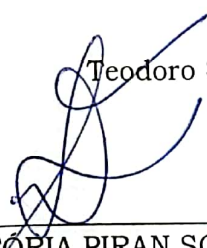
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fonte de Recursos: 05 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Teodoro Sampaio/SP, em 12 de agosto de 2024.


VITÓRIA PIRAN SCAPIN
RG 45.099.958.0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA